

RESOLUÇÃO DO (A) COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO Nº 008/PPGCR/2022

Regulamentar os critérios do exame de projeto de mestrado dos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO (PPGCR) da Faculdade de Ceilândia (FCE), no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a aprovação na 4ª reunião ordinária de 2022, realizada no dia 13/06/2022;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) n. 080/2021;

CONSIDERANDO o Regulamento do PPGCR; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.084088/2022-45,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios do exame do projeto de mestrado dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) da Faculdade de Ceilândia (FCE), Universidade de Brasília (UnB).

Art. 2º Todos(as) os(as) discentes deverão ser submetidos a um exame do projeto de mestrado, por uma banca examinadora constituída para esse fim.

§ 1º O exame do projeto de mestrado deverá constar de uma aula expositiva sobre o desenvolvimento do seu projeto de pesquisa e apresentação de resultados esperados ou preliminares/parciais da sua pesquisa, seguido de arguição da banca examinadora.

§ 2º O exame do projeto de mestrado deverá ser realizado no prazo máximo de 12 meses (dois semestres letivos), a contar do início estabelecido de acordo com o calendário acadêmico da UnB e instrução normativa do Decanato de Pós-Graduação (DPG).

§ 3º A banca examinadora do exame do projeto de mestrado deverá ser constituída pelo(a) professor(a) orientador(a), que presidirá a banca e por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um(a) não vinculado(a) à Universidade de Brasília, e por um(a) suplente, sendo todos(as) portadores(as) do título de doutorado. É facultativo a(o) orientador(a) solicitar a constituição de uma banca composta por dois(duas) docentes externos(as) ao PPGCR. A banca examinadora deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (CPGCR).

§ 4º O exame de projeto de mestrado deverá ser requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo(a) professor(a) orientador(a), indicando a composição da banca proposta, a data, a hora e o local de sua realização, em formulário próprio (ANEXO I). O envio das versões do projeto (impresso e/ou digital) para a banca examinadora será de responsabilidade do(a) discente e de seu(ua) orientador(a).

§ 5º Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), esse(a) deverá ser substituído por outro(a) docente credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, mediante indicação

da Coordenação do Programa e aprovação da CPGCR.

Art. 3º O projeto do mestrado deverá ser composto pela seguinte estrutura:

- I - capa;
- II - sumário;
- III - introdução;
- IV - revisão da literatura;
- V - justificativa (opcional);
- VI - objetivos e hipóteses (quando se aplicar);
- VII - métodos: recomenda-se que as seguintes informações sejam contempladas, quando aplicável, delineamento do estudo, participantes, cálculo amostral, local do estudo, variáveis e instrumentos, procedimentos, análise estatística proposta;
- VIII - resultados esperados ou preliminares/parciais;
- IX - viabilidade técnica e financeira;
- X - cronograma de execução das atividades (incluindo-se a submissão ou aprovação do Comitê de Ética; prazo da defesa da dissertação e demais atividades pertinentes à execução do projeto);
- XI - descrição da produção bibliográfica (trabalhos em eventos científicos, artigos científicos, capítulos de livro, patentes, entre outras produções técnicas e bibliográficas relacionadas à dissertação) e dos produtos educacionais, científicos, socioculturais e/ou tecnológicos/econômicos a serem desenvolvidos e/ou já realizados;
- XII - referências (normas de citação a critério do(a) discente e de seu(ua) orientador(a));
- XIII - anexos e apêndices.

Art. 4º O exame do projeto de mestrado será composto por:

- I - apresentação oral do(a) discente com duração de no máximo 30 minutos;
- II - arguição da banca examinadora com duração de no máximo 30 minutos para cada membro.

Art. 5º Os(as) discentes que não apresentarem o exame do projeto de mestrado no prazo estabelecido no Art. 2º, § 2º desta Resolução, serão automaticamente desligados do curso.

Art. 6º Casos omissos e não previstos neste documento serão discutidos pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (CPGCR) e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Azevedo Garcia, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ceilândia**, em 04/08/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8501438** e o código CRC **A6C95119**.
